

---

## EDITAL NOVEMBRO NEGRO / SINASEFE-SE

O Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - Seção Sindical Sergipe (SINASEFE-SE) torna público o Edital Novembro Negro de chamada interna e externa para apresentação de propostas para a realização de EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E FORMATIVOS, a serem realizados por sindicalizados/as nos *campi* do Instituto Federal de Sergipe ou com as comunidades atendidas por estas unidades (chamada interna); e, por movimentos sociais ou instituições que desenvolvem ações de combate ao racismo no estado de Sergipe (chamada externa), no período de 17/10/2019 a 30/10/2019, conforme as cláusulas a seguir:

### 1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO

1.1. O presente Edital tem por finalidade financiar Atividades a serem desenvolvidas nos *campi* do IFS, ou com sua comunidade interna e externa, que pautem ações contra o racismo e todas as suas formas de opressões. Essas iniciativas devem envolver a comunidade e contribuir com as seguintes temáticas:

- Preconceito e discriminação racial;
- Racismo institucional;
- Objetificação do corpo da mulher negra;
- Fortalecimento de políticas públicas em defesa dos direitos da população negra;
- Saúde da população negra;
- Reparações à população quilombola;
- Migração e racismo;
- Racismo e segregação socioterritorial;
- Racismo na educação e política de cotas;
- Mulheres negras e mercado de trabalho;
- Genocídio da juventude negra;
- Violência e feminicídio contra mulheres negras;
- Intolerância e racismo contra religiões de matrizes africanas;
- Culturas, saberes e fazeres de matrizes africanas;

- Valorização da produção científica e literária negra.

1.2. Para efeito deste edital, compreendem-se Atividades como palestras, festivais, oficinas, mostras culturais, exposições, debates, encontros culturais, cine-debates e seminários.

1.3. O presente edital não se destina a complementar financeiramente atividades institucionais do IFS que já vem sendo desenvolvidas.

1.4. Os eventos poderão ser apoiados por outras entidades de caráter classista, cultural, científico e político.

1.5. A publicidade da atividade deve ser coordenada pelo SINASEFE-SE através da sua assessoria de comunicação; **a impressão de peças gráficas, release, cartões de convite para atividade e similares deve estar prevista no orçamento apresentado e tendo a marca do SINASEFE-SE como entidade organizadora.**

1.6. Não serão financiadas bolsas e honorários de nenhuma ordem através do presente edital.

## 2. DOS OBJETIVOS

### 2.1. GERAL:

Financiar a realização de Atividades Culturais e Formativas nas unidades do IFS e com sua comunidade externa e interna, que pautem ações contra o racismo, levando em conta as temáticas deste edital.

### 2.2. ESPECÍFICOS:

- a) Envolver toda a comunidade dos *campi* e do IFS na participação de atividades, no que diz respeito aos segmentos: Técnicos/as Administrativos/as, Docentes, Discentes e Trabalhadores/as Terceirizados/as;
- b) Ter relação com a realidade regional de cada campus;
- c) Estabelecer relações com a comunidade externa para fortalecer as ações de combate ao racismo;
- d) Discutir temas relevantes com a comunidade interna e externa em defesa dos direitos humanos da população negra;
- e) Possibilitar a troca de saberes, estimulando diálogos e intervenções entre as diversas realidades e suas compreensões;
- f) Promover o respeito e o acolhimento à população negra.

## 3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

### 3.1. DO/A PROPONENTE E/OU COORDENADOR/A DO EVENTO

a) Ser servidor/a docente ou técnico/a administrativo/a sindicalizado/a, pertencente ao quadro do IFS:

I. O/A sindicalizado/a proponente atuará como coordenador/a do evento, devendo compor sua equipe com um/a coordenador/a substituto/a - que deve ser um sindicalizado/a -, que, além de atuar conjuntamente, assumirá o trabalho em eventuais impedimentos;

II. O/A sindicalizado/a proponente não poderá ter nenhum tipo de inadimplência com o SINASEFE, seja por meio do pagamento da contribuição sindical ou de algum convênio.

b) Ser representante de movimento social ou de instituição que desenvolve ações contra o racismo no estado de Sergipe:

I. O/A proponente atuará como coordenador/a do evento, devendo compor sua equipe com um/a coordenador/a substituto/a, que, além de atuar conjuntamente, assumirá o trabalho em eventuais impedimentos.

## 4. DA ATIVIDADE E DAS VAGAS

4.1. Deverá obrigatoriamente ter como tema combate ao racismo e suas formas de opressão.

4.2. O presente edital selecionará prioritariamente as Atividades Culturais e Formativas que consigam interseccionar as ações de combate ao racismo com os eixos temáticos e os objetivos propostos no edital.

4.3. Os projetos desenvolvidos por este edital devem ser socializados em evento produzido pelo SINASEFE-SE, realizado no dia 29/11/2019 na sede do Sinasefe Sergipe, em horário previamente divulgado. O/A coordenador/a deve apresentar uma síntese dos resultados com exibição de fotos das atividades desenvolvidas.

4.4. Será escolhido 01 (um) projeto das submissões internas por Unidade (*campi/reitoria*), podendo a verba reservada a uma unidade ser realocada para outra Unidade participante da chamada interna ou movimento social e/ou instituição participante da chamada externa, não havendo proposta.

4.5. Serão escolhidos 02 (dois) projetos das submissões externas.

## 5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta conterá a seguinte DOCUMENTAÇÃO:

a) Formulário de Apresentação da Proposta (Anexo I);

b) Termo de anuência do/a responsável do espaço que sediará a atividade.

5.2. Todas as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail do SINASEFE: [sinasefese@gmail.com](mailto:sinasefese@gmail.com).

5.3. A equipe responsável pela execução do projeto poderá ser composta também por estudantes do próprio campus e trabalhadores/as terceirizados/as, além da colaboração voluntária de pessoal externo.

5.4. O descumprimento das condições exigidas no item 3 e seus subitens, inviabilizará a avaliação da proposta.

5.5. No caso de eventual recebimento fora da vigência deste edital, a proposta será desconsiderada.

5.6. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pelo SINASEFE-SE.

## 6. CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	16/10/2019
Período de inscrição de propostas digitalizadas	17/10/2019 a 30/10/2019
Análise e avaliação das propostas pelo SINASEFE-SE	31/10/2019 a 01/11/2019
Publicação do resultado preliminar	04/11/2019
Apresentação de recurso contra o resultado	05/11/2019
Publicação final dos resultados após recursos	06/11/2019
Reunião com a equipe de comunicação do SINASEFE-SE	07/11/2019
Período para realização das atividades	08/11/2019 a 28/11/2019
Participação de atividade de socialização e divulgação do SINASEFE-SE	29/11/2019
Prazo de prestação de contas do auxílio financeiro e entrega de relatório do evento	Até 7 (sete) dias úteis após a realização do evento

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para fins deste edital, será alocado o valor máximo de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada proposta, cumprindo um total máximo de R\$ 12.000 (doze mil reais) entre todos os projetos aprovados.

7.1.2. A não solicitação do valor máximo por projeto disponibiliza automaticamente o valor restante para outros projetos classificados.

7.2. Os recursos financeiros serão concedidos em forma de Auxílio Financeiro às propostas selecionadas por ordem de classificação.

### 7.3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.3.1. O Auxílio Financeiro será concedido em parcela única, a fim de que o/a coordenador/a do evento possa cobrir as despesas de custeio como material de consumo, serviços e outros custos com produtos de curta durabilidade.

7.3.2. O/A coordenador/a receberá o Auxílio através do depósito em sua conta bancária.

7.3.3. Para utilização do Auxílio Financeiro, o/a coordenador/a deverá obedecer a previsão orçamentária de sua proposta.

7.3.4. O Auxílio Financeiro concedido deverá ser utilizado exclusivamente na organização e execução do evento proposto.

7.3.5. Na proposta orçamentária apresentada não deverão ser incluídas despesas com designer, jornalista ou peças de comunicação de qualquer ordem, visto que estas atividades serão realizadas através da assessoria de comunicação do SINASEFE-SE

7.3.6. O/A coordenador/a do evento deverá prestar contas do Auxílio Financeiro e do evento em até 7 (sete) dias úteis após a realização do evento.

7.3.7. O não cumprimento do disposto no item 7.3.6 implicará na condição de inadimplência do proponente que ficará impossibilitado/a de receber qualquer auxílio financeiro por parte do SINASEFE, salvo decisão em contrário advindas de instâncias superiores à Diretoria Executiva, a saber: Assembleia Geral.

7.3.8. Não poderão ser comprados materiais de uso permanente com este edital.

7.3.9. Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos ao SINASEFE-SE.

## 8. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Uma comissão da Diretoria do SINASEFE-SE, em conjunto com convidados/as externos/as, irá conferir as propostas submetidas ao edital, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos, bem como da documentação necessária ao processo seletivo, conforme as condições estabelecidas neste edital.

8.2. Serão consideradas para avaliação apenas as propostas que tiverem cumprido as exigências estabelecidas nos itens deste edital.

8.3. A avaliação das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Clareza e consistência da descrição, justificativa, objetivo e metodologia do projeto: serão avaliadas a viabilidade do projeto, observando-se na proposta a apresentação das ações previstas, a descrição da proposta e a relação com os objetivos definidos pelo edital.
- b) Capacidade de execução demonstrada pelo/a proponente: Entende-se como potencial de realização a aptidão e competência dos/as profissionais envolvidos/as para realizar, com êxito, o projeto proposto bem como a viabilidade do projeto.
- c) Relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados: Entende-se como equilibrada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, constituindo-se um projeto que seja exequível, de acordo com a planilha financeira apresentada.
- d) Trajetória dos/as proponentes e partícipes da elaboração e execução do projeto: Consideramos que o histórico de envolvimento - tanto do/a proponente quanto dos/as demais membros da equipe - com a temática deste edital configura também critério para a avaliação da proposta.

## 9. DO RESULTADO

A relação dos projetos selecionados será divulgada no site do SINASEFE-SE, disponível na Internet no endereço: [www.sinasefese.org.br](http://www.sinasefese.org.br).

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caso o/a proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste edital, eventual recurso deverá ser encaminhado ao SINASEFE-SE no prazo estabelecido no item 6 deste edital.

10.2. O recurso deverá ser em forma de requerimento, no qual o/a recorrente necessitará expor e fundamentar a sua contestação, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. Deverá ser dirigido ao SINASEFE-SE e enviado para o e-mail: [sinasefese@gmail.com](mailto:sinasefese@gmail.com).

## 11. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A DO EVENTO

- a) Enviar ao SINASEFE-SE as informações necessárias para a produção dos materiais de divulgação do evento, juntamente com a proposta;
- b) Não utilizar o benefício para outros fins que não os aprovados;
- c) Não alterar a data original do evento para data posterior à vigência do edital;

- d) Quando solicitado/a, apresentar ao SINASEFE a documentação complementar necessária à realização do evento;
- e) Em caso de alterações na programação, informar imediatamente ao SINASEFE através dos telefones e e-mail institucionais;
- f) Reunir-se com a equipe de comunicação do SINASEFE, no período previsto no edital, para levantamento de demandas e formulação do plano de comunicação;
- g) Participar do evento de socialização dos resultados, conforme cronograma do edital.

## **12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

12.1. O SINASEFE-SE concederá o pagamento do Auxílio Financeiro ao/à coordenador/a do evento, em cota única, por meio de depósito em conta específica em nome do/a coordenador/a do evento.

## **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO**

13.1. Todo/a beneficiário/a de Auxílio Financeiro concedido por este edital está obrigado/a a prestar contas detalhadas da aplicação dos recursos obtidos.

13.2. A prestação de contas deverá ser feita através de Relatório Financeiro a ser preenchido pelo/a coordenador/a do evento, acompanhado dos orçamentos das despesas, das notas fiscais e/ou recibos.

13.3. Os comprovantes de pagamento de despesas (notas fiscais/faturas/recibos) deverão ser emitidos em nome do/a coordenador/a do projeto.

13.4. Nos comprovantes (notas fiscais/faturas/recibos) obrigatoriamente devem conter nome, data da emissão, descrição detalhada do material ou serviço, quitação da despesa (carimbo de pagamento) e CPF do/a coordenador/a do projeto.

13.5. O Relatório Financeiro e os comprovantes de pagamentos deverão ser os originais, jamais cópias, e devem ser entregues na sede do SINASEFE-SE.

## **14. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

O cancelamento do Auxílio Financeiro será efetivado pelo SINASEFE-SE por ocorrência, durante a sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à realização do evento.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O SINASEFE-SE deverá proceder a ampla divulgação deste edital junto à comunidade interna do IFS e externa, através dos seus veículos de Comunicação.

16.2. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**16.4. Todo material de divulgação da ação apoiada, bem como as publicações dele resultantes, pertencem ao SINASEFE-SE, e devem conter sua marca como organizador.**

16.5. Este edital será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.sinasefese.org.br](http://www.sinasefese.org.br).

16.6. O envio de propostas relativas ao presente edital implica o conhecimento e a concordância dos termos nele expostos.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. A Diretoria Executiva do SINASEFE-SE reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos neste edital.

17.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através de mensagem para o e-mail: [sinasefese@gmail.com](mailto:sinasefese@gmail.com) ou na sede do SINASEFE-SE, em Aracaju – SE.

Aracaju – SE, 16 de outubro de 2019

  
Coordenação Geral – SINASEFE-SE

ANEXO I

Formulário de apresentação da proposta

MODELO DE PROJETO:

<b>Título da Proposta</b>	
<b>Unidade: (Campus/Reitoria)</b>	
<b>Movimento social/Instituição</b>	
<b>Equipe Responsável</b>	
<b>Coordenador/a</b>	
<b>Contato:</b>	
<b>Coordenador/a Substituto/a</b>	
<b>Contato:</b>	
<b>Equipe</b>	
<b>Apresentação do Projeto</b>	



**Objetivos do projeto (Geral e específicos)**



**Público Alvo**

**Métodos e Procedimentos**

**Resultados e/ou produtos esperados**

**Recursos humanos, financeiros e equipamentos disponíveis**

**Cronograma**

---

### Proposta Orçamentária

Item	Utilização	Valor
Valor Total do Projeto		